



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

Termo de Referência

Contratação de Solução de Software contra Códigos Maliciosos

Versão 1.0

Outubro de 2013



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

Histórico da Revisão

Data	Versão	Descrição	Autor
15/10/13	1.0	Criação do documento	Equipe de Planejamento da Contratação



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

Índice

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	5
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	5
2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	5
2.2 OBJETIVO.....	5
2.3 ALINHAMENTO AO PDTI.....	5
2.4 MOTIVAÇÃO.....	6
2.5 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.....	6
2.6 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DA VIABILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO.....	6
3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO.....	7
3.2 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO.....	7
3.3 REQUISITOS LEGAIS.....	9
3.4 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA.....	9
3.5 REQUISITOS TEMPORAIS.....	10
3.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA.....	11
3.7 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS.....	11
3.8 REQUISITOS TECNOLÓGICOS.....	11
4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	12
4.1 INÍCIO DO CONTRATO.....	12
4.2 METODOLOGIA DE TRABALHO.....	13
4.3 FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	14
5. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO.....	14
5.1 NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO (NMSE).....	14
5.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	18
5.3 ESTIMATIVA DO VOLUME DE SERVIÇOS.....	18
5.4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS.....	19
5.5 INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS.....	19
5.6 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO.....	20
6. ESTIMATIVA DE PREÇOS.....	20
7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
8. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SANÇÕES.....	21
9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	24
9.1 MODALIDADE DA LICITAÇÃO.....	24
9.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	24
9.4 NÃO PEDERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:.....	25
10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	25
11. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA.....	25
12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	26



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	26
14. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	30
15. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.....	30
16. VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	31
17. GARANTIA CONTRATUAL.....	31
18. FISCALIZAÇÃO.....	31
19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	32
ANEXO A – MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.....	33
MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.....	33
.....	34
ANEXO B – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	35
ANEXO C – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA.....	40
ANEXO D – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.....	41
ANEXO E – Modelo de Termo de Recebimento Provisório.....	42
ANEXO F – MODELO DE TERMO DE DESVIO DE QUALIDADE.....	43
.....	43
ANEXO G – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.....	44
ANEXO H – Modelo de Termo de Encerramento do Contrato.....	45



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para renovação e atualização de 4.638 licenças de uso do software McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite - EPA, incluindo suporte técnico, a fim de garantir a proteção da rede de computadores do Ibama contra a entrada e atuação de vírus de computador e programas maliciosos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 O Ibama tem utilizado um software comercial para combater os ataques de códigos maliciosos na instituição. Os resultados são transparentes para os usuários comuns mas bastante significativos para o serviço de suporte e manutenção das estações de trabalho dos usuários, pois diminuíram os chamados para a resolução de problemas provocados pelo ataque desses códigos nos sistemas operacionais. Esse software mantém a segurança e as funcionalidades dos sistemas operacionais utilizados no Ibama, assim como previne o usuário quando navega na internet em páginas suspeitas ou perigosas. Portanto, há a necessidade de manter a pleno funcionamento o software contra códigos maliciosos, para mitigar as infecções por agentes maliciosos que causam diversos efeitos indesejáveis no funcionamento dos servidores de rede/arquivo e das estações de trabalho dos usuários. Para os usuários comuns, a continuidade dos serviços é a prova de que a ferramenta atua de forma eficaz.

2.2 OBJETIVO

2.2.1 A contratação desta solução visa manter todos os computadores do Ibama com antivírus e anti-malware atualizados, para garantir o cumprimento da Política de Segurança da Informação e Comunicação do Ibama – POSIC.

2.3 ALINHAMENTO AO PDTI

2.3.1 A demanda registrada no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) - Solução de Software Contra Códigos Maliciosos - estão previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IBAMA 2013-2015, publicado por meio da Portaria IBAMA nº 05, de 15 de março de 2013, no DOU em 18/03/2013.

2.3.2 A presente contratação visa atender a Necessidade NI01 – Aprimorar os serviços de comunicação de dados do IBAMA, sob responsabilidade da DIPLAN, na meta M0103 – Manter e aprimorar a segurança da rede e comunicações de dados da Sede e Unidades Descentralizadas, Ação A0103 – Adquirir licenças de antivírus e anti-malware para todos os computadores do IBAMA.

2.3.3 Conforme registrado no PDTI, esta necessidade está alinhada ao Objetivo Estratégico



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

OE1 – Aprimorar os instrumentos de regulação, certificação, proteção, licenciamento, avaliação e controle da qualidade ambiental e de acesso e uso sustentável dos recursos naturais, para alcançar efetividade em sua atuação.

2.4 MOTIVAÇÃO

2.4.1 Em face do encerramento do contrato anterior, faz-se necessário o prosseguimento da manutenção e atualização da Solução de Segurança contra Códigos Maliciosos utilizada pelo Ibama, visando:

- a) Cumprimento de disposições da POSIC do Ibama;
- b) Garantir aos usuários da rede corporativa qualidade, confiabilidade e integridade das informações produzidas, intercambiadas e armazenadas pelo Ibama;
- c) Assegurar a confiabilidade do Instituto junto ao público externo.

2.5 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.5.1 Garantir a continuidade das solução de segurança contra códigos maliciosos, já implantada no Ibama;

2.5.2 Manter a integridade das informações;

2.5.3 Mitigar o risco de infestação das estações de trabalho por ameaças virtuais;

2.5.4 Manter o controle das estações com antivírus atualizado;

2.5.5 Confiabilidade dos usuários da rede de computadores do Ibama em sua utilização.

2.6 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DA VIABILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

2.6.1 O IBAMA adotou um modelo de contratação que assegura o alcance dos resultados de forma eficiente, uma vez que utiliza o pagamento por produto entregue ou serviço prestado, atendidos os critérios de qualidade por meio de níveis de serviços. Em sua concepção, as atividades e produtos previstos asseguram o alinhamento às necessidades específicas do Instituto.

2.6.2 A renovação, atualização e aquisição de licenças de software de segurança se devem à necessidade de proteção das informações armazenadas nas estações de trabalho do Ibama contra a atuação de vírus de computador, cavalos-de-troia, spywares e programas diversos de códigos maliciosos do mundo cibernético.

2.6.3 Os vírus de computador e programas de códigos maliciosos são criados diariamente e estão em constante aprimoramento nos métodos utilizados para propagação e infecção de computadores, o que requer, em contrapartida, constante atualização do Sistema de Segurança e seus componentes (mecanismos de varredura, detecção e limpeza).



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

2.6.4 A solução deverá atender a 4.638 usuários (servidores do Ibama, servidores da AGU lotados no Ibama e colaboradores – terceirizados que prestam serviço local no Ibama), levantamento realizado pela área de Recursos Humanos do Ibama.

2.6.5 Em análise às soluções existentes (adquirir novas licenças ou renovar as licenças da solução já utilizada pelo Instituto), verificou-se que esta última promoveu um custo inferior e downtime reduzido quando comparado com a primeira.

2.6.6 O estudo comparativo entre as duas soluções encontra-se registrado na Análise da Viabilidade da Contratação (AVC), documento de planejamento prévio à elaboração do Termo de Referência.

2.6.7 Na análise das soluções, o downtime foi considerado fator relevante, pois o período gasto no processo de substituição do software apresenta riscos em função da cobertura em nível nacional. Houve um trabalho de estabilização da plataforma atual e que deverá ser refeito caso a tecnologia seja alterada, proporcionando assim um período de suscetibilidade à invasões (denominado downtime).

2.6.8 Apesar de a Solução apresentar-se em itens, conforme disposto na Seção 3, o seu parcelamento não é viável sem que haja comprometimento da solução, pois o suporte técnico decorre da garantia das manutenções preventivas, corretivas e atualizações da renovação das licenças a serem contratadas. Além disso, a capacitação prevista para o uso das ferramentas da solução leva em consideração as características do processo de renovação das licenças a ser realizado em todas as estações do Ibama em nível nacional, levando em conta ainda a configuração e controle centralizado dos softwares da solução na Sede do Ibama.

2.6.9 Dessa forma, como se caracteriza uma única solução de TI, será utilizado menor preço global para a contratação.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1 A Solução contra códigos maliciosos é composta dos itens descritos a seguir, assim como deve atender a todos os requisitos e disposições deste Termo de Referência:

3.1.1 Atualização e renovação de licença de uso do software McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite -- EPA para 4.638 computadores;

3.1.2 Suporte técnico on-site em Brasília e, por telefone ou e-mail ou ferramenta de gestão de demandas (24 x 7);

3.1.3 Capacitação de 20 horas para 5 servidores, no formato hands on.

3.2 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

3.2.1 Deverá ser realizado repasse de conhecimento sobre a Solução, com aulas interativas para até 5 (cinco) servidores do Ibama Sede, com carga horária mínima de 20 horas, com fornecimento de material didático impresso e em meio digital.



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

3.2.2 Esta transferência do conhecimento deverá ser realizada nas dependências da Sede do Ibama, em Brasília, ou em sala da CONTRATADA desde que autorizada pela Ibama, e deverá englobar as instruções para o uso de todas as ferramentas solicitadas em edital. O instrutor deverá possuir pleno conhecimento da ferramenta.

3.2.3 A CONTRATADA será responsável por ministrar o repasse de conhecimento, no intuito de capacitá-los a disseminar, implantar e gerenciar a solução ofertada. Esta demanda será solicitada pela CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço Específica.

3.2.4 A capacitação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a. Introdução;
- b. Tipos de *malware*;
- c. Instalação em ambientes Windows e Linux;
- d. Criação de pacotes de instalação;
- e. Configuração de antivírus;
- f. Configuração de proteção para:
 1. Navegação;
 2. Arquivos compactados;
 3. Discos removíveis; e
 4. E-mails.
- g. Gerenciamento centralizado das funcionalidades via console;
- h. Atualização de softwares e vacinas.

3.2.5 O responsável que fará a capacitação deverá possuir certificado fornecido por centro de treinamento oficial do Fabricante que o credencie a ministrar a capacitação da solução.

3.2.6 A capacitação deverá ser avaliada por meio de formulário de AVALIAÇÃO, constante no ANEXO A.

3.2.7 A capacitação somente será tida por aceita no caso de uma avaliação média deste pelos alunos for igual ou superior de 80%. No caso de avaliação abaixo de 80%, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

Item	Avaliação Média da Capacitação (A)	Procedimento a Ser Realizados
1	$80\% > A \geq 70\%$	Ministrar aulas de reforço de 2 (duas) horas- aulas.
2	$70\% > A \geq 60\%$	Ministrar aulas de reforço de 4 (quatro) horas- aulas.
3	$A < 60\%$	Realizar nova capacitação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

3.3 REQUISITOS LEGAIS

3.3.1 A presente contratação e a execução dos serviços pela CONTRATADA deverão observar os seguintes dispositivos legais:

a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

c) Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

d) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

e) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

f) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

g) Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).

h) Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.

i) Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços.

j) Norma complementar nº 11/IN 01/DSIC/GSIPR, que estabelece as diretrizes para avaliação de conformidade nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicação (SIC), nos órgãos da Administração Pública Federal.

k) Política de Segurança da Informação e Comunicação do IBAMA – POSIC, instituída pela Portaria nº 09/2012 e publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2012.

3.4 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

3.4.1 A CONTRATADA deverá realizar todas as manutenções (preventivas, corretivas e evolutivas) necessárias para o correto funcionamento da Solução, tanto por iniciativa própria quanto



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

por solicitações da CONTRATANTE. O suporte deverá ser na modalidade 24x7. Quanto ao atendimento local, deverá ser realizado na Sede do Ibama – Brasília – DF, com atendimento nos prazos definidos no item 3.4.4.

3.4.2 O técnico que prestará o suporte da solução deverá possuir certificado fornecido por centro de treinamento oficial do Fabricante que o credencie a realizar as atividades de suporte e manutenção da solução.

3.4.3 A CONTRATADA fornecerá a garantia e suporte para todos os serviços executados contemplados nas Ordens de Serviço durante a vigência do contrato, não repassando qualquer tipo de ônus pela reexecução de falhas e imperícias por parte da contratada.

3.4.4 Durante o período de garantia da solução, o suporte em regime de 24x7 deverá ter tempo de resposta e tempo solução dos problemas dentro dos prazos definidos na tabela a seguir, de acordo com sua urgência, a partir da abertura de chamado técnico.

Urgência	Descrição
Alta	Aplicado quando houver indisponibilidade do uso dos produtos, devendo o chamado ter seu atendimento iniciado em no máximo 4 (quatro) horas, com solução do problema em até 8 (oito) horas, considerando-se a hora de abertura do chamado.
Média	Aplicado quando há falha dos produtos, apresentando problemas ainda que disponível, devendo o chamado ter seu atendimento iniciado em no máximo 4 (quatro) horas, com solução do problema em até 12 (doze) horas, considerando-se a hora de abertura do chamado.
Baixa	Aplicado quando houver necessidade de instalação ou configuração, devendo o chamado ter seu atendimento iniciado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, com solução do problema em até 72 (setenta e duas) horas, considerando-se a hora de abertura do chamado.

3.4.5 A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone 0800 e/ou tarifação local com registro de protocolo ou ainda por sistema de Gestão de Demandas online no site da CONTRATADA, ou ainda por e-mail.

3.4.6 Deverão ser fornecidas, sem ônus, todas as atualizações e correções (Software) pelo período de garantia do serviço.

3.5 REQUISITOS TEMPORAIS

3.5.1 A solução de software contra códigos maliciosos deverá estar instalada e configurada em até 30 (trinta) dias contados do Recebimento da Ordem de Serviço.



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

3.5.2 Além disso, os prazos descritos nos Requisitos de Manutenção e Garantia (Seção 3.4) deverão ser respeitados para promover a continuidade da Solução a ser contratada.

3.5.3 A CONTRATADA deverá responder à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços.

3.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA

3.6.1 Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

3.6.2. Os técnicos ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do IBAMA, com acompanhamento de um representante do CNT.

3.6.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do IBAMA (Portaria nº 9 de 05 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2012), e de suas normas complementares, bem como as diretrizes estabelecidas pelo CNT quanto aos procedimentos e tecnologias adotadas.

3.7 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

3.7.1 Quanto a requisitos sociais, os profissionais que, ao realizarem o suporte no ambiente do IBAMA, deverão apresentar-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional do IBAMA. Os profissionais também deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

3.7.2 Quanto aos requisitos ambientais, a abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

3.7.3 Quanto aos requisitos culturais, todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão estar redigidos em língua portuguesa e fornecidos em meio digital.

3.8 REQUISITOS TECNOLÓGICOS

3.8.1 O ambiente de segurança configurado contra a atuação de vírus e programas malintencionados no Ibama conta com a solução McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite – EPA.



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

3.8.2 Esta solução conta com um sistema de gerenciamento centralizado (ePolicy Orchestrator – ePO), que permite o controle e monitoramento de toda a Rede Corporativa do Ibama, integrando os módulos componentes do Sistema de Proteção.

3.8.3 A solução também possui funcionalidades de controle de dispositivos, incluindo o bloqueio de uso, viabilizando norma da Política de Segurança da Informação e Comunicação do Ibama.

3.8.4 Como a abrangência desta solução é para todo o parque tecnológico atual do Ibama, deve-se manter a compatibilidade com, no mínimo, as seguintes distribuições de sistemas operacionais de 32-Bits e 64 Bits: GNU Linux; Windows XP Professional Edition; e Windows Vista, Windows 7 e Windows 8 (todas as versões).

3.8.5 A solução de segurança deverá ser utilizada em servidor provido pelo Ibama. A atualização dos softwares presentes nas estações de trabalho e servidores do Ibama deverá ser transparente e realizada de forma centralizada. Deve ser possível implantar a solução em etapas, compostas por grupos de máquinas a fim de evitar sobrecarga na rede de computadores.

4 MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 INÍCIO DO CONTRATO

4.1.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

4.1.2 Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato, Fiscais do Contrato e Preposto. A reunião realizar-se-á na Sede do IBAMA após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 25 da IN nº 04/2010, SLTI/MPOG. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto da mesma;
- b) entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e do Termo de Ciência, conforme inciso VI do Art. 15 da IN nº 04/2010, SLTI/MPOG (ANEXOS B e C);
- c) apresentação e entrega do Plano de Inserção, elaborado pelo Gestor e Fiscais do Contrato, em conformidade com o art. 25, I, a) da IN nº 04/2010 SLTI/MPOG;
- d) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

4.2 METODOLOGIA DE TRABALHO

4.2.1 A execução dos serviços contratados será realizada de forma indireta por meio de Ordem de Serviço.

4.2.2 Haverá Ordens de Serviço (OS) para as seguintes atividades:

a) Serviço de atualização e renovação de licença de uso do software McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite - EPA para todas as estações do Instituto (item 1);

b) Serviço de suporte técnico on-site em Brasília e por telefone e e-mail (24 x 7), assim como as atualizações dos softwares da Solução. As OS deste item podem ser consolidadas em uma única OS, desde que haja em seu corpo a identificação mensal dos serviços;

c) Capacitação de 20 horas para 5 servidores, no formato *hands on*.

4.2.3 O envio das Ordens de Serviço será realizada pelo Gestor do Contrato por meio dos instrumentos formais de comunicação definidos neste Termo de Referência.

4.2.4 A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, as informações previstas no ANEXO D.

4.2.5 A abertura de chamados técnicos será realizada por representante(s) da CONTRATANTE, indicado(s) pelo Gestor do Contrato ou Chefe do Centro Nacional de Telemática (CNT) do Ibama, podendo ser substituídos a qualquer momento, com a devida comunicação ao preposto da CONTRATADA.

4.2.6 A obrigação de execução dos serviços por parte da CONTRATADA inicia-se no momento da abertura da Ordem de Serviço/Chamado Técnico, ou no momento do recebimento da OS pelo preposto, ou em data específica quando declarada no corpo da Ordem de Serviço.

4.2.7 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa prévia e formal sobre eventuais atrasos ou paralisação dos serviços, cabendo ao Gestor acatar ou não a justificativa.

4.2.8 A CONTRATADA não poderá se negar ou deixar de executar nenhuma Ordem de Serviço demandada que esteja prevista no Termo de Referência.

4.2.9 Após execução da Ordem de Serviço (ou da parcela mensal da OS referente ao item 3.1.2 – serviço de suporte técnico), a CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE sobre a conclusão do serviço por meio de Termo de Encerramento de Ordem de Serviço, devidamente assinado, juntamente com Relatório de Execução de Serviços (para o item 3.1.2 – serviço de suporte técnico), para que seja avaliada e aprovada a qualidade do serviço realizado.

4.2.10 O Termo de Encerramento de Ordem de Serviço deverá conter no mínimo as seguintes informações: número da OS associada, indicação dos serviços realizados, data/hora de início e data/hora de término, documentação produzida (se houve), identificação do(s) profissional(is) responsáveis pela execução, data de emissão do Termo e assinatura/identificação do preposto.

4.2.10.1 O Relatório de Execução de Serviço, aplicável ao item 3.1.2 – serviço de suporte técnico –, deverá conter minimamente: os serviços/atividades realizadas no período,



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

ocorrências, fatos relevantes identificados que possam comprometer a segurança e funcionamento da solução, nome, data e assinatura do preposto. Para o serviço de suporte técnico, o Relatório deverá conter ainda a relação dos chamados abertos do referido mês, e, para cada chamado, o responsável pela abertura, tempo de resposta e tempo de solução.

4.2.11 Com a entrega do Termo de Encerramento da OS e o Relatório de Execução de Serviço, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório (ANEXO E).

4.2.12 Os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato promoverão a avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

4.2.13 O Fiscal Administrativo verificará a aderência aos termos contratuais.

4.2.14 Em caso de não conformidade, o Gestor do Contrato encaminhará solicitação de correção da não conformidade através do Termo de Desvio de Qualidade (ANEXO F), que conterà o prazo máximo para que a inconformidade seja sanada.

4.2.15 Havendo conformidade com a execução do serviço, o Gestor e o Fiscal Requisitante do Contrato confeccionarão e assinarão o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO G), em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.2.16 De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor do Contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a nota(s) fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto.

4.2.17 Após emissão da nota fiscal, o Fiscal Administrativo do Contrato realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

4.2.18 O Fiscal Requisitante do Contrato realizará a verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

4.3 FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.3.1 O processo de encerramento do Contrato será formalizado com a assinatura do Termo de Encerramento do Contrato por parte do Gestor do Contrato e do Preposto. O Termo deverá conter no mínimo identificação do Contrato, descrição sucinta do objeto, motivo de encerramento e identificação do CONTRATANTE e CONTRATADA (ANEXO H).

5. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO (NMSE)

5.1.1 Conforme IN 02/2008 SLTI/MPOG, a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base em Níveis de Serviço definido no instrumento convocatório. Níveis de serviço¹ são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Entidade capazes de aferir objetiva-

1 Fonte: Acórdão TCU nº 137/2010 Primeira Câmara



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

mente os resultados pretendidos com as respectivas contratações.

5.1.2 O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará em sanções de acordo com o estipulado na Seção 8.

5.1.3 Para execução do contrato e atendimento às Ordens de Serviço, a CONTRATADA deverá atender aos níveis de serviço definidos. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos justificados decorrentes de:

- a) Períodos de interrupção previamente acordados;
- b) Indisponibilidade de acesso ao ambiente e/ou aos sistemas da rede, motivada por razões incontroláveis;
- c) Falhas da infraestrutura (exemplo: link de comunicação, equipamentos servidores, elementos de rede, etc), desde que não ocasionadas em virtude de ação/omissão por parte de profissional da CONTRATADA;
- d) Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).

5.1.4 Os Indicadores e definição dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos encontram-se listados a seguir.

INDICADOR PECS – Prazo de Entrega e Configuração da Solução	
Tópico	Descrição
Finalidade	Atender de forma eficiente durante a vigência do contrato à demanda de instalação e configuração da Solução (referente à OS do item 3.1.1 do Termo de Referência).
Meta a cumprir	PECS <= 30 A solução de software contra códigos maliciosos deverá estar instalada e configurada em até 30 (trinta) dias contados do Recebimento da Ordem de Serviço.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Relatório de Finalização de Instalação/Atualização e Configuração da Solução, a ser emitido pela contratada.
Forma de acompanhamento	O acompanhamento será feito através da verificação do Relatório de Finalização de Instalação/Atualização e Configuração da Solução para todas as estações do Instituto, a ser emitido pela contratada.
Periodicidade	Por Ordem de Serviço
Mecanismo de Cálculo (métrica)	PECS = TG Onde: PECS – Indicador de Prazo de Entrega e Configuração da Solução TG – Tempo Gasto, em dias, gasto para instalar/atualizar e configurar a Solução em todas as estações do Instituto, a partir do dia seguinte à data de recebimento da Ordem de Serviço. Observação: Prazos em dias corridos.
Início de Vigência	Data da emissão da Ordem de Serviço.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Serão aplicados os seguintes ajustes/sanções, caso a meta do indicador PECS não seja atingida:</p> <p>Se PECS for maior que 30 e menor que 40, a Contratada receberá multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço.</p> <p>Se PECS for maior ou igual a 40 e menor que 60, a Contratada receberá multa de 10% sobre o valor da Ordem de Serviço.</p> <p>Para valor de PECS igual ou superior a 60, configura-se inexecução parcial do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual.</p>
--	--

INDICADOR NMA – Nota Mensal de Avaliação			
Tópico	Descrição		
Finalidade	Atender de forma eficiente durante a vigência do contrato às demandas de manutenção, atualização e assistência técnica, solicitadas por ordem de serviço ou chamado técnico (referente às OS do item 3.1.2 do Termo de Referência).		
Meta a cumprir	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center;">NMA >= 9,5</td> <td>Efetuar o atendimento nos prazos estabelecidos (Seção 3.4 do Termo de Referência), de forma que a avaliação mensal seja maior ou igual a 9,5.</td> </tr> </table>	NMA >= 9,5	Efetuar o atendimento nos prazos estabelecidos (Seção 3.4 do Termo de Referência), de forma que a avaliação mensal seja maior ou igual a 9,5.
NMA >= 9,5	Efetuar o atendimento nos prazos estabelecidos (Seção 3.4 do Termo de Referência), de forma que a avaliação mensal seja maior ou igual a 9,5.		
Instrumento de medição	O tempo de atendimento iniciará a partir da abertura da solicitação, via telefone e registrado em sistema próprio de gestão de demandas, ou através de outro meio de comunicação formal, como e-mail.		
Forma de acompanhamento	<p>O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela CONTRATANTE ou por outras ferramentas que venham a ser implementadas em comum acordo com a CONTRATADA, ou através de verificação de outro meio de comunicação formal, como e-mail.</p> <p>Mensalmente, o Fiscal Técnico do contrato realizará a consolidação dos Relatórios de Execução de Serviço, emitidos pela CONTRATADA e fará o Relatório de Avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços prestados, onde calculará a Nota Mensal de Avaliação – NMA, considerando os pontos perdidos nas avaliações dos indicadores estabelecidos.</p>		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p style="text-align: center;">NMA = 10 – PP</p> <p>Onde:</p> <p>NMA – Indicador de Avaliação Mensal. PP – Pontos Perdidos (de todas as OS/chamados do referido mês).</p> <p>Para o cálculo dos Pontos Perdidos, leva-se em consideração:</p> <p>Quando da ocorrência de um incidente, este deverá ser classificado conforme o estabelecido na Tabela de Urgência (Seção 3.4 do Termo de Referência), observando-se os limites de prazo para o início de atendimento definidos para cada classificação: - Se o início de atendimento correspondente não for realizado dentro do prazo estabelecido,</p>		



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

	<p>será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência: - 0,3 (zero-vírgula-três) pontos perdido na Nota de Avaliação Mensal, para cada avaliação insatisfatória.</p> <p>Quando do início de atendimento de um incidente, conforme o estabelecido na Tabela de Urgência (Seção 3.4 do Termo de Referência), observando-se os limites de prazo para apresentação de solução, conforme estabelecido na mesma Tabela: - Se a apresentação da Solução, não for realizada dentro do limite de tempo estabelecido, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência. - 0,3 (zero-vírgula-três) pontos perdido na Nota de Avaliação Mensal, para cada avaliação insatisfatória, e mais 0,1 pontos perdido para cada fração de 48 (quarenta e oito) horas, subsequentes enquanto não for apresentado o referido prazo para solução completa do incidente.</p> <p>Observação: Todas as variáveis serão consideradas com uma casa decimal.</p>
Início de Vigência	Data da emissão da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Serão aplicados os seguintes ajustes/sanções, caso a meta do indicador NMA não seja atingida:</p> <p>Sempre que a NMA for maior ou igual a 9,0 e menor que 9,5 a Contratada receberá advertência.</p> <p>Sempre que a NMA for maior ou igual a 8,5 e menor que 8,9 a Contratada receberá glosa de 2% sobre o valor da OS.</p> <p>Sempre que a NMA for maior ou igual a 8,0 e menor que 8,4 a Contratada receberá glosa de 5% sobre o valor da OS.</p> <p>Sempre que a NMA for menor ou igual a 7,9 a Contratada receberá glosa de 10% sobre o valor da OS.</p> <p>Sempre que a Contratada acumular duas advertências consecutivas, receberá multa de 10% sobre o valor da OS.</p>

INDICADOR AGSC – Avaliação do Grau de Satisfação da Capacitação	
Tópico	Descrição
Finalidade	Avaliar o grau de satisfação da capacitação a ser ministrada pela contratada sobre os softwares que compõem a Solução (referente à OS do item 3.1.3 do Termo de Referência).
Meta a cumprir	AGSC >= 80% A média do grau de satisfação dos participantes da capacitação deverá ser maior ou igual a 80%.
Instrumento de medição	Formulário de Avaliação de Desempenho (ANEXO A)
Forma de acompanhamento	O fiscal obterá a média das avaliações dos participantes da capacitação, constantes no Formulário de Avaliação de Desempenho.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

Periodicidade	Por Ordem de Serviço
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$AGSC = \left(\sum_i N_i \right) / i$ <p>Onde:</p> <p>AGSC – Indicador de Avaliação do Grau de Satisfação da capacitação. Ni – Nota registrada Formulário de Avaliação de Desempenho do participante i i – Quantidade de participantes da Capacitação.</p>
Início de Vigência	Data da emissão da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Se AGSC for menor que 80% e maior ou igual a 70%, a Licitante Vencedora deverá ministrar aulas de reforço de 2 (duas) horas-aulas.</p> <p>Se AGSC for menor que 70% e maior ou igual a 60%, a Licitante Vencedora deverá ministrar aulas de reforço de 4 (quatro) horas-aulas.</p> <p>Se AGSC for menor que 60%, a Licitante Vencedora deverá realizar nova capacitação, além de multa de 10% do valor da OS.</p>

5.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1 Além da execução dos serviços descritos nas Ordens de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar o Termo de Encerramento da OS, contendo os elementos mínimos, conforme descrito na Seção 4.2.

5.2.2 Para as Ordens de Serviço referentes ao item 3.1.2 – serviço de suporte técnico –, é também condição para aceitação dos serviços a apresentação do Relatório de Execução de Serviço do referido mês, que deverá conter os elementos mínimos descritos na Seção 4.2.

5.2.3 Serão recusadas as Ordens de Serviço que não atenderem ao disposto nestes critérios e ao disposto nas próprias Ordens de Serviço.

5.3 ESTIMATIVA DO VOLUME DE SERVIÇOS

5.3.1 A estimativa de volume dos serviços, descrita no quadro a seguir, considerou os estudos registrados no documento Análise da Viabilidade da Contratação – AVC. A estimativa de licenças considerou o levantamento do quantitativo de usuários internos do Ibama, realizado pela área de Recursos Humanos, que inclui (servidores do Ibama, servidores da AGU lotados no Ibama e colaboradores – terceirizados que prestam serviço local no Ibama).



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

Lote	Item	Especificação	Qtde.
1	1	Atualização e renovação de licença de uso do software McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite - EPA para 4638 computadores.	4.638 unidades
	2	Suporte técnico on-site em Brasília e, por telefone ou e-mail ou ferramenta de gestão de demandas (24 x 7).	12 meses
	3	Capacitação de 20 horas para 5 servidores, no formato <i>hands on</i> .	1 capacitação

Tabela 1: Estimativa de volume de serviços.

5.4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS

5.4.1 Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços o cumprimento a todas as obrigações e especificações descritas no Termo de Referência, durante o decurso da execução do contrato.

5.4.2 A recusa total ou parcial dos serviços será formalizada por meio de um Termo de Desvio de Qualidade da OS, ANEXO F. Este Termo conterà os desvios, erros e não conformidades identificados na execução da OS e um prazo para correção, entre outras informações.

5.4.3 A CONTRATADA deverá providenciar os ajustes e correções dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Desvio de Qualidade, sem prejuízo da aplicação de sanções de penalidades pelo atraso da entrega da OS no prazo estabelecido.

5.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.4.5 Nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Termo de Referência executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

5.5 INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

5.5.1 Quanto ao processo de Seleção de Fornecedores, a critério da Administração, poderá ser necessária a realização de diligência ou visita técnica a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o(s) serviço(s) apresentado(s) no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

5.5.2 Quanto ao processo de Gerenciamento do Contrato, a área de TI do IBAMA (CNT) acompanhará a execução dos serviços *in loco*, realizadas em ambiente da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

5.6 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.6.1 O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do IBAMA, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

5.6.2 São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- a) Ordens de Serviço (OS);
- b) Plano de Inserção;
- c) Termos de Recebimento;
- d) Chamado telefônico registrado na Central de Atendimento;
- e) Chamado registrado em Sistema de Gestão de Demandas;
- f) Ofícios;
- g) Relatórios;
- h) E-mails;
- h) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

5.6.3 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviços ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 A estimativa de preços baseou-se em Pesquisa de Mercado, registrado no documento de Análise da Viabilidade da Contratação (AVC). A tabela a seguir descreve o orçamento detalhado da contratação, cujos valores tomaram por base as Propostas Comerciais recebidas.

Lote	Item	Especificação	Qtde.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio por Item
1	1	Atualização e renovação de licença de uso do software McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite - EPA para 4638 computadores.	4.638 unidades	R\$ 94,47	R\$ 438.151,86
	2	Suporte técnico on-site em Brasília e, por tele-	12 meses	R\$ 1.360,00	R\$ 16.320,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

		fone ou e-mail ou ferramenta de gestão de demandas (24 x 7).			
	3	Capacitação de 20 horas para 5 servidores, no formato hands on.	1 capacitação	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
TOTAL:					R\$ 464.271,86

Tabela 2: Estimativa de Preços.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, em declaração a ser definida pelo ordenador de despesa após aprovação do Termo de Referência.

7.2 A certificação de disponibilidade Orçamentária será acostada ao processo após a aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente da Área Administrativa, declarando: o alinhamento à Lei Orçamentária Anual, a compatibilidade com Plano Plurianual vigente e atestação da disponibilidade orçamentária para a cobertura das despesas decorrentes da referida contratação.

7.3 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SANÇÕES

8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar na execução do objeto;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

g) fraudar na execução do objeto.

8.2 O comportamento previsto no item 8.1, alínea “d”, estará configurado quando verificada a ocorrência de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92 parágrafo único, 93, 94, 95, 96, 97 parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, conforme quadro do item 8.4;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.4 A relação entre ocorrência e sanção, conforme o art. 17, IX, da Instrução normativa nº 04/2010 SLTI/MPOG, figura-se na tabela a seguir, tal relação não exime a aplicação do disposto nesta seção.

Id	Ocorrência	Sanção / Multa
1	Não comparecer injustificadamente na reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 10 (dez) dias, até o limite de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal nos termos definidos no contrato.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias.	Rescisão contratual, e a CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 7 dias úteis.
		Após o limite de 7 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
9	Não atender ao indicador de nível de serviço PECS (Prazo de Entrega e Configuração da Solução).	Multa de 5% sobre o valor da OS se PECS for maior que 30 e menor que 40.
		Multa de 10% sobre o valor da OS se PECS for maior ou igual a 40 e menor que 60.
		Para valor de PECS igual ou superior a 60, configura-se inexecução parcial do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual.
10	Não atender ao indicador de nível de serviço NMA (Nota Mensal de Avaliação).	Advertência, se NMA for maior ou igual a 9,0 e menor que 9,5.
		Glosa de 2% sobre o valor da OS, se NMA for maior ou igual a 8,5 e menor que 9,0.
		Glosa de 5% sobre o valor da OS, se NMA for maior ou igual a 8,0 e menor que 8,5.
		Glosa de 10% sobre o valor da OS, se NMA for menor que 8,0.
		Havendo acúmulo de duas advertências consecutivas, recebe-



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

		rá multa de 10% sobre o valor da OS.
11	Não atender ao indicador de nível de serviço AGSC (Avaliação do Grau de Satisfação da Capacitação).	Multa de 10% do valor da OS, se AGSC for menor que 60%.
12	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

Tabela 3: Sanções detalhadas.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

9.1.1 De acordo com o art. 4º, do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “Menor Preço”.

9.1.2 A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

9.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou prestou serviços semelhantes para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto do Termo de Referência, conforme § 3º do art. 30 da Lei no 8.666/93, não sendo admitido somatório de atestados de diferentes clientes da LICITANTE para comprovar similitude com o objeto licitado.

9.2.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente e conter: Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente; Razão Social da Licitante; Número e vigência do contrato; Objeto do contrato; Descrição do serviço realizado; Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados; Local e Data de Emissão; Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico); Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

9.2.3 O Atestado deve ser original ou cópia legível autenticada em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia). O Atestado ficará arquivado no processo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

9.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

9.4.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

9.4.2 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

9.4.3 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas ou ainda que estejam impedidas de licitar e contratar com a União;

9.4.4 Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o IBAMA;

9.4.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 Considerando que a solução é baseada em software proprietário, o mesmo pertence à CONTRATADA, sendo que, durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE terá o direito de uso de todas as suas ferramentas, suas atualizações, assim como sua base de dados.

10.2 Serão de propriedade da CONTRATANTE os relatórios e documentos de esclarecimentos solicitados por ela.

11. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

11.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, documentos, entre outros pertinentes.

11.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, que venha a ter conhecimento durante a prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

11.3 O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, e Termo de Ciência, a ser assinado pelo representante legal do fornecedor e por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS B e C.



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, atestar as notas fiscais/faturas relativo à entrega do objeto e o seu aceite.

12.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Contrato.

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Termo de Referência.

12.4 Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, ou problemas que venham a interferir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, incluindo utilização irregular de senhas de acesso pelos usuários.

12.5 Providenciar o acesso da CONTRATADA aos locais necessários para o levantamento das informações que a execução dos serviços requeira.

12.6 Assegurar-se da boa realização da prestação do serviço verificando sempre os níveis de serviço do presente Termo de Referência.

12.7 Permitir o acesso dos técnicos da empresa CONTRATADA, para execução dos serviços previstos, desde que previamente identificados e credenciados, assim como acompanhá-los na execução dos serviços quando ocorrem *in loco*.

12.8 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

12.9 Documentar as ocorrências decorrentes de sua fiscalização, verificar o cumprimento das obrigações da Empresa Contratada, aplicando-lhe as penalidades cabíveis quando do descumprimento daquelas, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Ordenador de Despesa.

12.10 Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

12.11 Registrar e oficializar à CONTRATADA, as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do Contrato, para as devidas providências.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do IBAMA não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

13.2 Fornecer o objeto deste Termo de Referência dentro dos padrões e requisitos estabelecidos e realizar entrega dos itens, estritamente de acordo com as especificações.

13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

13.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.5 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

13.6 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, incluindo atendimento às normas regulamentadoras da Medicina e Segurança do Trabalho.

13.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

13.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.9 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

13.10 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

13.11 Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da execução do serviço em ambiente da CONTRATANTE.

13.12 Atender às solicitações da CONTRATANTE, por intermédio de funcionários ou técnicos por ele credenciados, relacionados com a execução dos serviços.

13.13 Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência que venha a interferir na execução dos serviços.

13.14 Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve ou ausência de seus funcionários.



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

13.1 Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis, normas e posturas Federais, Estaduais, Distritais e Municipais pertinentes e vigentes.

13.15 A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do IBAMA.

13.16 Atender às solicitações do IBAMA, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do contrato.

13.17 Facilitar à equipe de fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, exibindo-lhe todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente.

13.18 O exercício das funções da equipe de fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada, pronta e fiel execução do objeto contratado.

13.19 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

13.20 Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

13.21 Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados.

13.22 A CONTRATADA é responsável por realizar a supervisão e acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções para o atendimento dos níveis de serviço.

13.23 Durante a fase da execução do serviço a interrupção na prestação do serviço, em desacordo com o contrato, sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste termo, salvo por motivo formalmente encaminhado à CONTRATANTE, justificado e aceito por esta.

13.24 Se a CONTRATANTE houver disponibilizado recursos (documentos, equipamentos ou outros) à CONTRATADA, estes deverão ser devolvidos à CONTRATANTE durante a transição contratual.

13.25 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou ainda aqueles que não satisfaçam aos níveis de qualidade previstos.

13.26 Solicitar, previamente e formalmente, autorização à equipe de fiscalização sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas.



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

13.27 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual ou instrumento equivalente.

13.28 A prestação dos serviços pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as normas de segurança/acesso existente na CONTRATANTE e manter a integridade/segurança dos equipamentos e sistemas pertencentes ao IBAMA, durante a vigência do contrato.

13.29 A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.30 Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no IBAMA (ANEXO B), a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA; e o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação (ANEXO C).

13.31 Cumprir todas as obrigações e exigências previstas no Termo de Referência e em seus anexos.

13.32 Não é permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.33 Os serviços excepcionais realizados em horário noturno, e aos sábados, domingos e feriados no ambiente da CONTRATADA ou da CONTRATANTE não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços e produtos, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro.

13.34 O representante da CONTRATADA deverá comparecer à reunião inicial, descrita no art. 25 da IN 04/2010 SLTI/MPOG, a ser marcada pela CONTRATANTE, na sede do IBAMA.

13.35 O representante da CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, carta de formalização do PREPOSTO, contendo indicação de nome, CPF e contato do funcionário que exercerá as atividades de preposto da CONTRATADA, no âmbito do contrato.

13.36 O representante da CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, os respectivos termos assinados de compromisso de manutenção de sigilo e cumprimento das normas de segurança, bem como o Termo de Ciência.

13.37 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE acerca da situação dos serviços contratados, em até 6 (seis) horas úteis, a contar do encaminhamento formal do pedido.



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 O serviço de renovação e atualização das licenças, assim como configuração das ferramentas da solução será realizado em ambiente da área de TI da Sede do Ibama, em Brasília - DF.

14.2 O serviço de suporte técnico será realizado através de Central de Atendimento/Supporte da CONTRATADA, na modalidade 24x7. Quanto ao atendimento local, deverá ser realizado na Sede do Ibama – Brasília – DF.

14.3 A capacitação, prevista no item 3.2, deverá ser realizado nas dependências da Sede do Ibama, em Brasília-DF.

15. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de Ordem Bancária para depósito em conta corrente a favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os pagamentos tomarão por base os resultados obtidos (pagamento por resultados), computando-se glosas quando houver. Os pagamentos deverão ser acompanhados do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo gestor do contrato.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.4 Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

15.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Artigo 57, da Lei no. 8.666/93.

16.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do contrato será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 04 de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

18.2 A CONTRATANTE designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, conso-



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

ante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.4 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Conforme o Art. 2º, III, da IN 04/2010 SLTI/MPOG, a equipe de planejamento da contratação é composta por integrantes técnicos, administrativos e requisitantes.

19.2 A equipe de planejamento da contratação do objeto deste Termo foi instituída por meio da Portaria nº 1.844/2012, de 1º de novembro de 2012.

19.3 Relação dos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

Rosana de Souza Ribeiro Freitas
Integrante Requisitante

Erick Moutinho Borges
Integrante Administrativo

Carlos Antônio de Souza
Integrante Técnico

Francisco Moura de Carvalho
Integrante Técnico

Brasília - DF, ____ de _____ de 2013

De acordo,

Rosana de Souza Ribeiro Freitas
Chefe do Centro Nacional de Telemática do IBAMA – CNT

Aprovo,

Edmundo Soares do Nascimento Filho
Diretor - DIPLAN



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

ANEXO A – MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Prezado (a) servidor (a),
Você deverá utilizar a escala abaixo, para expressar o grau de satisfação em relação ao curso, inserindo na coluna “Nível de Satisfação” o valor escolhido (0=Nenhuma Satisfação a 10=Máxima Satisfação).

Servidor: _____	Unidade: _____
Conteúdo Programado	Nível de Satisfação
1. Clareza na definição dos objetivos do curso.	
2. Adequação da carga horária aos objetivos propostos.	
3. Estruturação do conteúdo em uma sequência lógica.	
4. Clareza na linguagem utilizada no material didático (slides e textos de apoio).	
5. Equilíbrio entre os referenciais teóricos e instrumentos práticos.	
6. Nível de aprofundamento dos temas, de acordo com os objetivos propostos.	
Instrutor	Nível de Satisfação
7. Domínio do conteúdo abordado.	
8. Clareza e objetividade na exposição dos conteúdos.	
9. Cumprimento do programa proposto.	
10. Administração do tempo de forma a obedecer ao cronograma proposto.	
11. Qualidade das orientações e esclarecimentos prestados aos alunos.	
12. Dinamismo quanto às estratégias de ensino.	
13. Estímulo a interação entre os alunos.	
14. Incentivo a participação dos alunos.	
Organização Geral do Evento	
15. Qualidade da organização do evento.	
16. Qualidade das instalações e equipamentos utilizados.	
17. Qualidade do material didático entregue pela instituição.	



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

Resultados/ Aplicabilidade	
18. Assimilação dos conteúdos teóricos/ práticos do curso.	
19. Possibilidade de aplicar os conhecimentos adquiridos em minhas atividades.	
20. Possibilidade de transmissão dos conhecimentos adquiridos.	
21. Possibilidade de melhoria no meu desempenho no trabalho.	
Nota Global	
22. Considerando todos os aspectos avaliados, de forma geral, qual nota você daria ao curso?	



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

ANEXO B – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS



M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer có-



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

pias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20__

De Acordo

CONTRATADA

<Nome>

<Qualificação>

Testemunhas

Testemunha 1

Testemunha 2

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

ANEXO C – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° <N°>

Objeto do Contrato	
Gestor do Contrato	Mat.:
Contratante (Órgão)	
Contratada	CNPJ:
Preposto da Contratada	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____

CIÊNCIA

CONTRATADA (Funcionários)

_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF:
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF:
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF:



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

ANEXO D – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO					
Nº da OS:		Requisitante do Serviço:			
Contratada:		Número Contrato:		Data de Emissão:	
1 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER FORNECIDO/REALIZADO					
2 – PRESSUPOSTOS/RESTRICÇÕES/INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES					
3 – OBSERVAÇÕES					
4 – DATAS E PRAZOS					
Data Prevista para Início dos Serviços		Data Prevista para Término dos Serviços		Prazo de Garantia dos Serviços	
de _____ de 20__		de _____ de 20__		(_____) dias	
5 - CIÊNCIA					
Área Requisitante da Solução			Gestor do Contrato		
_____			_____		
<Nome>			<Nome>		
Preposto					

<Nome>					
_____, _____ de _____ de 20__					



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

ANEXO E – Modelo de Termo de Recebimento Provisório

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <Nº>

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		Nº da OS:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até _____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto
_____ <Nome> Mat.:	_____ <Nome> Mat.:

_____, _____ de _____ de 20____



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

ANEXO F – MODELO DE TERMO DE DESVIO DE QUALIDADE

DESVIOS DE QUALIDADE DA OS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <Nº>

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Nº do TDQ:	Nº OS relacionada:
Serviço/Atividade:	

2 – DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS
<Erros encontrados> <Orientações para reproduzir o problema> <Documentação faltante>

3 – PRAZO DE CORREÇÃO E JUSTIFICATIVA
<Prazo de correção> <Justificativa>

4 – APROVAÇÃO	
Fiscais do Contrato (Técnico ou Requisitante)	Gestor do Contrato
_____ <Nome> <Data>	_____ <Nome> <Data>

5 – RECEBIMENTO
Preposto
_____ <Nome> <CPF> <Data>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

ANEXO G – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° <N°>

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:	N° da OS:
Objeto/Serviço:	
Gestor do Contrato:	
Área requisitante da solução:	
Avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador:	
Nome e assinatura do Avaliador da qualidade:	

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “h” da Instrução Normativa nº 04/2010 SLTI/MPOG, que os serviços identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no supracitado Contrato Administrativo, bem como nos demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição, e na Ordem de Serviço.

Autoriza-se, para fins de encaminhamento para pagamento, a emissão de nota fiscal referente à presente Ordem de Serviço, conforme artigo 25, inciso III, alínea “i” da Instrução Normativa nº 04/2010 SLTI/MPOG.

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL REQUISITANTE
<hr/> <p><Nome> Mat.:</p>	<hr/> <p><Nome> Mat.:</p>



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
CENTRO NACIONAL DE TELEMÁTICA

ANEXO H – Modelo de Termo de Encerramento do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato Número:	
Objeto:	
Contratada:	
Contratante:	

TERMOS
<p>Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:</p> <p>O contrato está sendo encerrado por motivo de <u><motivo></u>.</p> <p>As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.</p> <p>Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:</p> <ul style="list-style-type: none">• As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;• As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;• A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;• <u><inserir pendências, se houverem></u> <p>E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.</p>

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATADA Preposto
<hr/> <p><Nome> SIAPE</p>	<hr/> <p><Nome> CPF</p>

_____, _____ de _____ de 20____